



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/09/21.


NATACHA BRITO DE ASSIS
Auxiliar Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 476/2021/DEXP/PRES

Indaiatuba, 21 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 137/2021, do Projeto de Lei nº 176/2021, que “Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.”, aprovado em sessão plenária realizada aos 20 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 137/2021

PROJETO DE LEI Nº 176/2021

(PL de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 20 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios devidos mensalmente ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais são fixados, a partir da vigência desta Lei, nos seguintes valores:

- I - R\$ 21.730,00 para o Prefeito;
- II - R\$ 13.560,00 para o Vice-Prefeito;
- III - R\$ 19.320,00 para os Secretários Municipais.

Parágrafo único. O subsídio de que trata o inciso III do caput deste artigo aplica-se aos agentes políticos aos quais são aplicadas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, a saber, ao Chefe de Gabinete do Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração indireta.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2021,
191º de elevação à categoria de freguesia.


JORGE LUÍS LEPINSK
Presidente


SILÉNE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária